



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 061/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os pedidos de isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U e Taxas de Serviços Urbanos, com fundamento no disposto no Artigo 100, do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 2.174/2009, de 29 de setembro de 2009, por estarem preenchidos e cumpridos:

DECRETA

Art.1º- Fica **DEFERIDO** o pedido de isenção de pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - I. P.T.U. e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS**, relativo ao **exercício de 2017**, do seguinte contribuinte:

NOME	INSCRIÇÃO CADASTRAL
Sonia Mara	01.02.062.0731.001-8164

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2017.


ANTONIO CARLOS LOPES

Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças